



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## **EDITAL Nº 19 de 28 de julho de 2020 - Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica para Habitats de Inovação**

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) na modalidade de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES), destinada aos estudantes de nível superior da instituição, referente à cota de bolsa do projeto selecionado no Edital IFRS Nº 74/2019 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar no projeto de pesquisa e inovação aprovado no Edital IFRS Nº 74/2019 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo.

1.2 A bolsa disponível corresponde à modalidade de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES), destinada aos estudantes de nível superior da instituição IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital IFRS Nº 74/2019 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2020 à 31 de março de 2021 .

### **2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 A distribuição e os pré-requisitos das vagas para os bolsistas encontram-se no anexo 1 deste edital.

2.2 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da Proppi, conforme determina o item 11.4 do Edital IFRS Nº 74/2019 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo.

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS  
CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345-8051–Fax: (54) 3345-8003  
Sítio eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/>  
E-mail: [dppi@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dppi@sertao.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	28/07/2020
Período de inscrições	28/07/2020 a 31/07/2020
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	03/08/2020
Período de seleção dos bolsistas	03/08/2020 a 07/08/2020
Entrega pelo coordenador do projeto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas através do link <a href="https://forms.gle/imrHtABSrYp8zoL8">https://forms.gle/imrHtABSrYp8zoL8</a>	12/08/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	14/08/2020

### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos à bolsa:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior do IFRS, *campus* Sertão;

II - Não possuir vínculo empregatício:

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista.

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS

CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345-8051–Fax: (54) 3345-8003

Sítio eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/>

E-mail: [dppi@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dppi@sertao.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

IV - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais.

V - Divulgar os resultados finais da pesquisa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

VIII - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.

IX - Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/zvjjSTHds3nTVNeP9>.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ser amplamente divulgada para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e forma de seleção da bolsa, encontra-se no anexo 1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar através do link <https://forms.gle/imrHtABSrrYp8zoL8>, conforme cronograma deste edital, **o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.**

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos conforme especifica o item 2.2 deste edital.

7.4 O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Sertão* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

7.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto de pesquisa e inovação, o coordenador poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de entrevista com data, horário e local amplamente divulgado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 O coordenador do projeto deverá enviar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, em mensagem única, **até o dia 12/08/2020**, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do link <https://forms.gle/QLKrP6thyzTsT2M67>

- a) formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- b) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- c) termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPI nº 74/2019 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus Sertão* do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus Sertão* do IFRS.

Sertão, 28 de julho de 2020.

---

Odair José Spenthof  
Diretor Geral do IFRS *Campus Sertão*  
Portaria 319/2016

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS  
CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345-8051–Fax: (54) 3345-8003  
Sítio eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/>  
E-mail: [dppi@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dppi@sertao.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(O original encontra-se assinado na Direção/ Coordenação/Departamento de Pesquisa,  
Pós-graduação e Inovação do *campus*.)

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS  
CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345-8051–Fax: (54) 3345-8003  
Sítio eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/>  
E-mail: [dppi@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dppi@sertao.ifrs.edu.br)